



# Câmara Municipal de Olinda

**GABINETE VEREADORA DENISE ALMEIDA**

*Olinda Patrimônio da Humanidade*

Câmara Municipal de Olinda

Recebido em 08/09/2021

Jose Samuel

Servidor

Olinda, 27 de Agosto de 2021.

PROJETO DE LEI Nº 142 /2021.

**"Projeto de LEI Cuide do que e seu"  
Dispõe sobre a EXECUÇÃO DE  
LIMPEZA EM TERRENOS vagos  
pelos seus proprietários e da outra  
providencias".**

**A Parlamentar da Câmara Municipal do município de Olinda – Estado de Pernambuco, Denise do Nascimento Almeida**, no uso de suas atribuições legais que lhe o Regimento Interno. **Faz Saber** que a Câmara Municipal de Olinda/PE e o Poder Executivo sanciona a seguinte:

## **LEI:**

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal determina que seja efetuado a limpeza periódica dos terrenos vagos que estão abandonados, devendo os proprietários do imóvel, cultivado ou não, que se encontram dentro dos limites do Município de Olinda, estado de Pernambuco, providenciar o serviço. A obrigatoriedade deve proceder com limpeza completa como a retirada de lixo, entulhos, capinar, escoamento de águas estagnadas e outros serviços necessários ao asseio, de forma a não molestar a comunidade e não comprometer a saúde pública.

Parágrafo Único. A determinação prima pela identificação dos proprietários desses espaços, que receberão uma notificação, com prazo de 20 (vinte) dias para concluir a limpeza.

Art. 2º. Constatado o não cumprimento das exigências no prazo estipulado, a Prefeitura Municipal de Olinda, estado de Pernambuco, fará a limpeza e enviará aos proprietários os cálculos e documentação relatando o serviço executado. Os donos dos terrenos já cientes, tomarão providencias de quitação da cobrança. Caso os valores devidos não forem pagos no prazo legal, haverá inscrição na dívida ativa.

§ 1º O custo para efetuar o serviço será calculado pela Secretaria Municipal de Limpeza Pública ou outro órgão competente determinado pela Prefeitura de Olinda, que enviará junto com a notificação, uma carta de esclarecimento ao proprietário, detalhando todos os procedimentos legais para sua execução.



# Câmara Municipal de Olinda

## **GABINETE VEREADORA DENISE ALMEIDA**

*Olinda Patrimônio da Humanidade*

§ 2º A fiscalização pelo cumprimento do disposto nesta Lei ficará a cargo da Secretaria Municipal de Limpeza Pública.

Art. 3º A emissão de guia no valor do trabalho concluído, deverá ser recolhida e destinadas aos cofres públicos pelos seus proprietários, dentro de um prazo consignado, sob pena de ter o débito lançado na dívida ativa do município e encaminhado à Procuradoria, para providências judiciais.

Art.4º Todos os proprietários dos terrenos baldios devem receber comunicados da determinação da Lei e em caso de impossibilidade de localização desses proprietários, por qualquer que seja o motivo, o valor dos serviços realizados pela Prefeitura será lançado no carnê do IPTU do ano posterior. A falta de pagamento das referidas taxas e impostos estarão sujeitas às penalidades legais, podendo o proprietário, em última instância, ser penalizado com a perda de sua propriedade conforme determina o art.1715 da Lei n.10.046, de janeiro de 2002 (Código Civil) e o art. 184 da Lei n. 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional).

Art.5º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Denise Almeida  
**Vereadora**  
*Denise Almeida*  
Vereadora de Olinda



# Câmara Municipal de Olinda

**GABINETE VEREADORA DENISE ALMEIDA**

*Olinda Patrimônio da Humanidade*

PROJETO DE LEI N° 12021.

## JUSTIFICATIVA

O Presente Projeto de Lei tem como objetivo demonstrar o justo respeito e consideração a população Olindense, a presente propositura tem a intenção de praticar o bem estar coletivo e proporcionar uma qualidade de vida satisfatória para população, que clama por medidas urgentes de segurança, saúde e higiene em seu ambiente domiciliar.

Normalmente estes locais são tomados por mato, lixo, entulhos e água parada acumulada pela falta de escoamento, contribuindo para o aparecimento de animais peçonhentos, proliferação de mosquito transmissor da dengue e malária causando um grave problema na saúde pública. Outro fato é a questão de segurança, isto, porque muitas áreas são transformadas em esconderijos de vândalos.

São inúmeras as reclamações da população, quanto aos problemas ocasionados pela falta de limpeza de terrenos baldios no perímetro urbano do município e não podemos ficar omissos a essa situação.

A limpeza periódica desses terrenos é de responsabilidade dos seus proprietários e a Prefeitura não pode assumir isso, porém, não podemos colocar em risco a segurança e saúde da população com a sujeira acumulada pela inércia e descaso de proprietários que não limpam seus lotes. Assim, peço aqui apoio aos meus pares a fim de aprovar o projeto em pauta.

  
Denise Almeida  
Vereadora  
Denise Almeida  
Vereadora de Olinda